

CONTRATO Nº 057/LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 01

Processo Licitatório Nº 043/2017
Pregão Presencial nº 018/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E, DO OUTRO COMO CONTRATADO BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVÉIS E LUMINÁRIAS LTDA, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Secretária de Infraestrutura a senhora Sandra Valeria Torres de Albuquerque, brasileira, casada, CPF Nº 449.890.674 - 87 e RG Nº 2.925.161 - SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Araújo Maciel, nº 285 - 1º andar, Centro, Pesqueira - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVÉIS E LUMINÁRIAS LTDA** - CNPJ: 25.003.525/0001-01, Localizada na BR 232-KM,126, nº 1000, galpão 03, Indianópolis - Caruaru- PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos de Assis Barbosa, RG Nº 3.173.911 SSP/PE, CPF Nº 514.496.254-87, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada a Rua Doutor Edvaldo Bastos de Oliveira, nº 254, Indianapolis, Caruaru - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material de iluminação pública destinadas necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 25 de maio de 2017, artigos 57, inciso II, combinado com art. 65 §1º e alínea "D" do Inciso II e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº. 037/LIC/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente termo aditivo acrescenta o valor do contrato originalo valor de R\$ 11.171,39 (Onze mil cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 24% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 04 de setembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DE ASSIS BARBOSA
BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVÉIS E LUMINÁRIAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº